

PROJETO DE LEI Nº. 054, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Origem: PODER EXECUTIVO

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 89.546,98 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada.

	0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
	2012202202.011 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. AGRICULTURA	
404	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	60.000,00
	1001 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO	
	2266102092.019 – REFORMA GERAL BERÇARIO INDUSTRIAL – ADEQUAÇ ASPEQ.	
1586	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.496,98
1587	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Ter. – Pessoa Jurídica	1.250,00
	1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	0824302082.165 – PROJOVEM ADOLESC PBV I	
1323	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.800,00
2175	3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Ter. – Pessoa Física	3.000,00
	0824402082.077 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS - PAIF	
1060	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.000,00
1861	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoal Física	2.000,00
	0824402082.015 – MANUTENÇÃO E DESENV. ATIVID. ASSISTENCIA SOCIAL	
594	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoal Física	6.000,00
596	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Ter. – Pessoa Jurídica	8.000,00
	TOTAL R\$	89.546,98

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	0824302082.165 – PROJOVEM ADOLESC PBV I	
1921	3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Ter. – Pessoa Jurídica	3.000,00

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 054/2012
PROJETO DE LEI N.º 054/2012

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementares nas Secretarias de Agricultura, desenvolvimento e Assistência Social, deduzindo de contas que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Assim, sendo serviços que ocasionarão despesas públicas, para custeio em unidades orçamentários onde não previsão de saldo, se fazem necessárias as deduções e a abertura dos créditos propostos, sob pena de se prejudicar o andamento das atividades das Secretarias.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de créditos apresentados, com as deduções apontadas de contas onde não há previsão de gastos no exercício, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal